



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 27 de agosto de 2021 - Ano 11 - nº 1025



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 265 LP
De 27 de agosto de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 6673/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SEBASTIÃO CORNÉLIO PACHECO, RG: 9.097.069-X, matrícula nº 12125, cumprir licença prêmio sendo 60 (sessenta) dias restantes em descanso a partir de 13 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 266 LP
De 27 de agosto de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19507/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WAGNER FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA, RG: 50.636.765-4, matrícula nº 11971, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 09 de setembro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 267 LP
De 27 de agosto de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15666/21 (Digital)

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ANTÔNIO DONA FILHO, RG: 8.069.513-9, matrícula nº 901268, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 08 de setembro de 2021 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 268 LP
De 27 de agosto de 2021.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 15651/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) APARECIDA DE FATIMA BARBOSA DOS SANTOS, RG: 12.945.309-2, matrícula nº 16903, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso retroativo desde 18 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

ATO nº. 269 LP
De 27 de agosto de 2021.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 5971/19

RESOLVE:

Retificar ato nº 407/19 do (a) servidor (a) ANGE-LA CARDOSO GONÇALVES, matrícula 18660, para que onde constou "cumprir licença prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2019, fique constando cumprir licença prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias em descanso retroativo desde 02 de agosto de 2019 e os 45 (quarenta e cinco) restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pes-
soas

CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Considerando o recebimento do Ofício nº 081 DEX/2021 datado de 26/08/2021, da Diretoria Executiva da Agemcamp, suspendendo o cronograma do Plano de Desenvolvimento Urbano Inte-

grado (PDU) da Região Metropolitana de Campinas (RMC), a Prefeitura Municipal de Sumaré vem respeitosamente informar o CANCELAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, agendado para o dia 01/09/2021 no CCTI - Centro de Convivência da Terceira Idade.

SMGPC, 27 de agosto de 2021.

Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Prefeito Municipal de Sumaré

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº. 028 SC
de 25 de agosto de 2021

ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, tabela 3ª;

Considerando os elementos constantes no: PMS 19024/21.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor (a) Público (a) DANIELE POLVERI, R.G. 30.961.389-9, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 17132, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 horas semanais para 40 horas. Com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Administra-
ção de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº. 029 SC
de 25 de agosto de 2021

ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, tabela 3ª;

Considerando os elementos constantes no: PMS 19024/21.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor (a) Público (a) LUCINEIA FERREIRA PINTO, R.G. 18.978.444-1, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 17809, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 horas semanais para 40 horas. Com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Administra-
ção de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO nº. 030 SC
de 25 de agosto de 2021

ALTERAÇÃO CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, tabela 3ª;

Considerando os elementos constantes no: PMS 20471/21.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor (a) Público (a) MARIA ISABEL CANDIDO FREZZATTI, R.G. 23.432.680-3, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 17895, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 horas semanais para 40 horas. Com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Administração de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6627, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de custeio das despesas veterinárias aos agressores de animais no Município de Sumaré, e dá outras providências.

Autores: Vereador Andre da Farmácia e Vereador Alan Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Todo e qualquer cidadão que comete ato de agressão aos animais, fica obrigado a custear as despesas veterinárias que se fizerem necessárias à sua plena recuperação.

Art. 2º Entende-se por maus tratos:

I - abandonar animal em qualquer situação;

II - mutilar, machucar ou causar lesões, castigar, envenenar, espancar;

III - deixar o animal preso em espaço privado de luz e ar, insalubre ou perigoso, sujeitando-o a confinamento e isolamentos contínuos;

IV - deixar animal preso, sem condições de se proteger do sol e da chuva;

V - criar ou manter animal amarrado e corrente curta;

VI - privar o animal de assistência veterinária;

VII - obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimentos para deles obter esforços;

VIII - não promover alimentação adequada e água limpa;

IX - permitir a circulação de animais em vias públicas, sem a devida cautela na guarda ou condução responsável do mesmo.

§1º O cometimento das condutas descritas na presente Lei constitui infração, que serão au tuadas levando-se em conta:

I - a intensidade do dano, efetivo ou potencial;

II - as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III - os antecedentes do infrator; e

IV - a capacidade econômica do infrator.

§2º Sem prejuízo do custeio das despesas tratadas no Art. 1º, as infrações previstas na presente Lei serão punidas com as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - nos casos de reincidência, multa de 100 (cem) UFMS;

III - nos casos de reincidência, caracterizados pelo cometimento de nova infração da mesma natureza e gravidade, a multa corresponderá ao dobro do valor da imposta no inciso anterior, cumulativamente;

IV - perda da guarda, posse ou propriedade do animal de que trata o Art. 3º desta Lei;

V - suspensão de financiamentos provenientes de fontes oficiais municipais de crédito e fomento científico;

§3º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§4º Os recursos financeiros, provenientes da arrecadação com as multas aplicadas, e valor constante deste artigo, serão destinados e anualmente corrigidos, pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Enquadram-se nesta Lei os animais silvestres, domésticos, domesticados, nativos e exóticos.

Art. 4º As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

I - local, data e hora da lavratura;

II - qualificação do autuado;

III - a descrição do fato constitutivo da infração;

IV - o dispositivo legal infringido;

V - a identificação do agente autuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;

VI - a assinatura do autuado.

§1º O suposto infrator, terá 15 (quinze) dias corridos, para protocolar junto a Prefeitura Municipal de Sumaré/SP, defesa objetivando eximir-se da multa aplicada, o que será julgado conforme os trâmites do processo administrativo municipal.

§2º O Poder Executivo determinará, em 30 dias, a devida regulamentação e os critérios a serem ado-

tados para cumprir as disposições do julgamento da defesa apresentada pelo infrator.

Art. 5º O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxílio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Parágrafo único. Entre as ações de regulamentação, deverá haver a criação de cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências observando os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei deve ser regulamentada 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 26 de agosto de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 26 de agosto de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6628, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a cobrança de despesas médicas e hospitalares das concessionárias de estradas e rodovias em razão de atendimento as pessoas removidas nas situações que especifica e dá outras providências.

Autor: Vereador Willian Souza.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Sumaré autorizado a cobrar das concessionárias de estradas e rodovias, os valores correspondentes as despesas relativas aos atendimentos médicos e hospitalares prestados nos estabelecimentos municipais de saúde, as pessoas trazidas por ambulâncias e veículos identificados como UTI moveis dos Serviços de Atendimento aos Usuários das Concessionárias ou qualquer outro veículo de resgate, como ambulâncias do Município, Corpo de Bombeiro e SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência).

Parágrafo Único. As concessionárias arcarão com as despesas efetuadas pelo Município quando os estabelecimentos públicos municipais de saúde,

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito**: Henrique Stein Sciascio

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação**: Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I**: Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail**: comunicacao@sumare.sp.gov.br

ao recepcionarem as pessoas, verificarem, diante da natureza e localização da ocorrência de socorro médico, acidente, ou estado de saúde apresentado, que as mesmas poderiam ter sido removidas com segurança e diretamente a:

I - Estabelecimento público de saúde localizado em município diverso, mais próximo a ocorrência ou ao acidente objeto da remoção;

II - Estabelecimento público de saúde de município de residência ou domicílio da pessoa;

III - estabelecimento privado de saúde cujo nome tenha sido fornecido pela pessoa, acompanhante ou familiar, que integra a rede de convênios de plano médico particular, caso tenha, e desde que não comprometa a segurança do atendimento.

Art. 2º Os estabelecimentos municipais de saúde farão constar do Relatório inicial de atendimento as informações relativas as condições da pessoa, de modo a esclarecer a real situação que permita ao encaminhamento e remoção da mesma aos estabelecimentos enumerados nos incisos I, II ou III do parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Os valores referidos no art. 1º desta Lei serão apurados em planilha própria confeccionada pela Secretaria Municipal de Saúde e abrangerão todas as despesas relativas aos serviços médicos e hospitalares prestados nos estabelecimentos municipais de saúde de Sumaré, inclusive curativos, medicamentos, exames, cirurgias, internações, material afins e dietas alimentares.

Parágrafo Único. Os valores a serem cobrados pelo município das Concessionárias serão calculados com base nas Tabelas do SUS - Sistema Único de Saúde e da AMB — Associação Médica Brasileira.

Art. 5º As Concessionária deverão arcar com os custos das despesas médicas até o 5º dia útil de cada mês, cujas formas de pagamento serão definidas pelo Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 26 de agosto de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 26 de agosto de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

LEI Nº 6629, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta e altera dispositivos da Lei 4122, de 9 de janeiro de 2006, e revoga a Lei 5581, de 12 de dezembro de 2013.

Autor: Vereador João Maioral.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. art. 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei 4122, de 9 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - As empresas permissionárias e concessionárias que exploram o serviço de transporte coletivo no Município de Sumaré ficam obrigadas a realizar o desembarque em locais fora das paradas pré-estabelecidas, após as 21h (vinte e uma horas).”

Art. 2º Acrescenta o art. 3º à Lei 4122, de 9 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 3º As empresas permissionárias e concessionárias responsáveis pelo transporte coletivo devem orientar seus motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei, assim como devem fixar adesivos ou cartazes em local de boa visibilidade, no espaço interno de todos os ônibus e micro-ônibus utilizados no sistema viário, informando o conteúdo desta Lei.”

Art. 3º Acrescenta o art. 4º à Lei 4122, de 9 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 4º Compete à Prefeitura registrar as denúncias sobre o descumprimento desta legislação, aplicando notificação às empresas permissionárias e concessionárias e, em caso de reincidência, aplicando-lhes multa equivalente a 120 (cento e vinte) UFMS – Unidade Fiscal do Município de Sumaré – para cada reincidência.”

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei 5581, de 12 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Sumaré, 26 de agosto de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 26 de agosto de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021
ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 13/09/2021 às 09h, na Travessa 1º Centenário nº 32 – Centro – Sumaré/SP.

De ordem do Senhor Willian de Souza Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, torno público para conhecimento de interessados, que está aberto o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal nº 6.976/06 e, cujo objeto segue abaixo descrito.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Câmara: www.camarasumare.sp.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Rua Dom Barreto, nº 1294, Centro, Sumaré/SP – Fone/Fax: (19) 3883-8816 ou 8828,

e-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br e compras1@camarasumare.sp.gov.br no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks, impressoras e telefones SIP), com a finalidade de garantir o desenvolvimento e a continuidade das atividades legislativas da Câmara Municipal de Sumaré, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I

Sumaré, 27 de agosto de 2021.

William de Souza Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

LEI Nº 6630, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.800,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 1.800,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 16.644/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6631, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 12.698,00 (doze mil e seiscentos e noventa e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.698,00 (doze mil e seiscentos e noventa e oito reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 12.698,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 12.698,00		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 12.698,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 12.698,00		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 17.761/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.091, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.748.500,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado- PMS nº 2700/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.443, de 04 de dezembro de 2020, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.378, de 30 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Câmara Municipal de Sumaré, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.748.500,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	56	01.110.0000	300.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	34	01.110.0000	1.283.500,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	54	01.110.0000	100.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2005/3.3.3.90.39.00	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	02	01.110.0000	65.000,00
TOTAL				1.748.500,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	D.R.	Valor
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34	01.110.0000	100.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16	01.110.0000	100.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	20	01.110.0000	50.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.32.00	MATERIAIS, BENS OU SERV DISTR GRATUITA	24	01.110.0000	15.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30	01.110.0000	50.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	32	01.110.0000	30.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.92.00	DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44	01.110.0000	35.500,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46	01.110.0000	5.000,00

DECRETO Nº 11.091/2021
FOLHA Nº 02

01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	48	01.110.0000	5.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50	01.110.0000	40.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	26	01.110.0000	25.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	06	01.110.0000	1.000.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	22	01.110.0000	150.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	38	01.110.0000	23.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	52	01.110.0000	20.000,00
01.01.01/0001.0031/0005.2009/3.3.3.90.40.00	SERV. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	36	01.110.0000	100.000,00
TOTAL				1.748.500,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.092, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 6630, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 16.644/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6630 de 27 de agosto de 2021 e no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 1.800,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 1.800,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.092/2021
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.093, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 6631, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 12.698,00 (doze mil e seiscentos e noventa e oito reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 17.761/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6631 de 27 de agosto de 2021 e no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 12.698,00 (doze mil e seiscentos e noventa e oito reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 12.698,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 12.698,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 12.698,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 12.698,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.378, de 30 de junho de 2020 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.093/2021

FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2021, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ


**Portarias, Leis
e Decretos**

MUNICÍPIO DE SUMARÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ**
DECRETO Nº 11.094, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Serviço Administrativo (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 89, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 15.283/2020.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 110.557 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba A - Chácara Tapajós - com área de 390,60 m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 01, com coordenadas E= 276.887,6265 e N= 7.475.721,4376, daí segue em linha reta numa extensão de 61,25m num azimute de 24°31'28" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E= 276.913,0510 e N= 7.475.777,1638, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 19,80m num azimute de 95°10'08" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E= 276.932,7702 e N= 7.475.775,3800, confrontando do ponto 01 ao ponto 03 com a Chácara Tapajós (Matrícula nº 110.557), daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 186°20'51" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E= 276.932,2173 e N= 7.475.770,4096, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer do Jardim das Estâncias, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 16,15m num azimute de 275°10'08" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E= 276.916,1292 e N= 7.475.771,8649, daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 59,04m num azimute de 204°31'27" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E= 276.891,6235 e N= 7.475.718,1523, confrontando do ponto 04 ao ponto 06 com a Chácara Tapajós (Matrícula nº 110.557), daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,17m num azimute de 309°25'06" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com Avenida Emilio Bosco, sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)", cuja desvalorização da gleba

implica no valor de R\$ 19.931,87 (Dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 0201300100150451000431004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.095, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Serviço Administrativo (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.246/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 56.994 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba F - com área de 1.535,15 m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 01, com coordenadas E=277.046,4790 N=7.473.320,2979 daí segue em linha reta numa extensão de 25,61m num azimute de 223°40'18" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E=277.028,7933 N=7.473.301,7725 daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 77,34m num azimute de 206°52'13" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E=276.993,8392 N=7.473.232,7857 daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 100,18m num azimute de 214°34'37" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E=276.936,9875 N=7.473.150,3038 daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 101,14m num azimute de 212°19'34" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E=276.882,9044 N=7.473.064,8391 daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,46m num azimute de 226°53'43" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E=276.879,6499 N=7.473.061,7931, confrontando do ponto 01 até o ponto 06 com o próprio imóvel, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,01m num azimu-

te de 314°13'17" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E=276.876,0627 N=7.473.065,2841, confrontando neste trecho com a Rodovia Anhanguera, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,05m num azimute de 46°53'49" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E=276.879,0212 N=7.473.068,0529 daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 100,70m num azimute de 32°19'42" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E=276.932,8707 N=7.473.153,1414 daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 99,84m num azimute de 34°34'37" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E=276.989,5313 N=7.473.235,3460 daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 77,74m num azimute de 26°52'13" até encontrar o ponto 11, com coordenadas E=277.024,6669 N=7.473.304,6911 daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 23,09m num azimute de 43°40'18" até encontrar o ponto 12, com coordenadas E=277.040,6115 N=7.473.321,3927, confrontando do ponto 07 até o ponto 12 com o próprio imóvel, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,97m num azimute de 100°34'09" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer do Loteamento Nova Terra, sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 78.336,95 (Setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.096, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Serviço Administrativo (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.298/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 15.231 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba 2 - com área de 783,00 m², que assim se descreve:

“inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 01, com coordenadas E = 276.817,4485 N = 7.473.003,5699, daí segue em linha reta numa extensão de 92,78m num azimute de 224°17'56" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 276.752,6488 N = 7.472.937,1645, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 20,08m num azimute de 141°36'57" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 276.765,1174 N = 7.472.921,4241, confrontando do ponto 01 até o ponto 03 com o imóvel de Ulisses Soré (matrícula nº 146), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 231°36'55" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 276.761,1981 N = 7.472.918,3194, confrontando neste trecho com o imóvel da GWI Empreendimentos Imobiliários S/A. (matrícula nº 122.591), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 19,46m num azimute de 321°36'57" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 276.749,1171 N = 7.472.933,5705, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 36,87m num azimute de 224°39'18" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 276.723,2022 N = 7.472.907,3417, confrontando do ponto 04 até o ponto 06 com o imóvel de Ulisses Soré (matrícula nº 146), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,04m num azimute de 322°16'47" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 276.720,1159 N = 7.472.911,3320, confrontando neste trecho com o Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 16.518), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 134,36m num azimute de 44°24'08" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 276.814,1259 N = 7.473.007,324, confrontando neste trecho com o imóvel de Ulisses Soré (matrícula nº 146), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,01m num azimute de 138°29'30" até encontrar o ponto 01, ponto este início desta descrição, confrontando neste trecho com a Rodovia Anhanguera, sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 39.957,61 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavo).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.097, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.312/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 16.518 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: faixa da Gleba-Sítio Santa Helena - com área de 726,73 m², que assim se descreve:

“inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 06A, com coordenadas E = 276.623,1025 N = 7.472.827,2866, daí segue em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 155°16'16" até encontrar o ponto 06B, com coordenadas E = 276.625,1569 N = 7.472.822,7281, confrontando neste trecho com Ulisses Soré (matrícula 146), daí deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 83,36m num azimute de 245°16'16" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 276.549,4429 N = 7.472.787,8574, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 62,33m num azimute de 240°41'03" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 276.495,0960 N = 7.472.757,3396, confrontando do ponto 06B até o ponto 04 com o imóvel da Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 16.518), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 330°41'04" até encontrar o ponto 05, confrontando neste trecho com o Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 18.056), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 62,53m num azimute de 60°41'03" até encontrar o ponto 06, daí segue em linha reta numa extensão de 83,60m num azimute de 65°16'16" até encontrar o ponto 06A, início desta descrição, confrontando do ponto 05 ao ponto 06A com o imóvel da Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 16.518), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 37.075,97 (Trinta e sete mil, setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.098, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.322/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 18.056 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba remanescente do Sítio Bom Retiro - sem denominação - com área de 2.772,60m², que assim se descreve: “inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 01, com coordenadas E = 276.495,0960 e N = 7.472.757,3396, daí segue em linha reta numa extensão de 24,35m num azimute de 240°41'03" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 276.473,8656 e N = 7.472.745,4180, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 54,60m num azimute de 232°55'56" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 276.430,2990 e N = 7.472.712,5072, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 130,80m num azimute de 250°15'45" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 276.307,1838 e N = 7.472.668,3347, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 59,33m num azimute de 254°41'38" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 276.249,9566 e N = 7.472.652,6724, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 100,43m num azimute de 246°01'41" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 276.158,1870 e N = 7.472.611,8676, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 135,78m num azimute de 273°41'20" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 276.022,6913 e N = 7.472.620,6034, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 51,17m num azimute de 265°10'36" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 275.971,7017 e N = 7.472.616,3007, confrontando do ponto 01 até o ponto 08 com o imóvel da Sherwin Willians do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (matrícula nº 18.056), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,27m num azimute de 13°37'25" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 275.972,9432 e N = 7.472.621,4232, confrontando neste trecho com a Praça do Loteamento Parque das Nações, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa

extensão de 49,88m num azimute de 85°10'36" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 276.022,6419 e N = 7.472.625,6170, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 134,92m num azimute de 93°41'20" até encontrar o ponto 11, com coordenadas E = 276.157,2801 e N = 7.472.616,9364, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 99,58m num azimute de 66°01'41" até encontrar o ponto 12, com coordenadas E = 276.248,2713 e N = 7.472.657,3950, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 59,52m num azimute de 74°41'37" até encontrar o ponto 13, com coordenadas E = 276.305,6779 e N = 7.472.673,1064, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 129,84m num azimute de 70°15'45" até encontrar o ponto 14, com coordenadas E = 276.427,8931 e N = 7.472.716,9560, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 54,18m num azimute de 52°55'56" até encontrar o ponto 15, com coordenadas E = 276.471.1222 e N = 7.472.749,6118, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 24,69m num azimute de 60°41'03" até encontrar o ponto 16, com coordenadas E = 276.492,6479 e N = 7.472.761,6993, confrontando do ponto 09 até o ponto 16 com o imóvel da Sherwin Williams do Brasil Industria e Comércio Ltda. (matrícula nº 18.056), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 150°41'04" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontado com o imóvel da Sherwin Williams do Brasil Industria e Comércio Ltda. (matrícula nº 16.518), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 115.860,36 (Cento e quinze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.099, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.323/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 162.851 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba-A - "Sítio São Benedito" - com área de 688,33 m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 01, com coordenadas E = 275.665,7140 N = 7.472.540,2115, daí segue em linha reta numa extensão de 13,25m num azimute de 199°08'20" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 275.661,3714 N = 7.472.527,6982, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 56,59m num azimute de 203°34'50" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 275.638,7337 N = 7.472.475,8344, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 55,93m num azimute de 201°21'24" até encontrar o ponto 03A, com coordenadas E = 275.618,3657 N = 7.472.423,7451, confrontando do ponto 01 até o ponto 03A, com o Sítio São Benedito (matrícula nº 162.851), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,02m num azimute de 221°23'48" até encontrar o ponto 19C, com coordenadas E = 275.614,3849 N = 7.472.419,2292, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 10,51m num azimute de 201°14'14" até encontrar o ponto 19B, com coordenadas E = 275.610,5779 N = 7.472.409,4329, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,32m num azimute de 244°35'18,6" até encontrar o ponto 19A, com coordenadas E = 275.606,6767 N = 7.472.407,5817, confrontando do ponto 03A até o ponto 19A com a matrícula nº 187.892, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 75,34m num azimute de 21°21'4" até encontrar o ponto 20, com coordenadas E = 275.634,1124 N = 7.472.477,7456, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 56,49m num azimute de 23°34'49" até encontrar o ponto 21, com coordenadas E = 275.656,7113 N = 7.472.529,5207, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 13,85m num azimute de 19°08'20" até encontrar o ponto 22, com coordenadas E = 275.661,2531 N = 7.472.542,6080, confrontando do ponto 12 até o ponto 22 com o Sítio São Benedito (matrícula nº 162.851), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,06m num azimute de 118°14'45" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com o Sistema de Lazer do Loteamento Parque das Nações), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 32.332,67 (Trinta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.100, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.373/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 187.892 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba remanescente - com área de 621,37 m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 03A, com coordenadas E = 275.618,3657 N = 7.472.423,7451, daí segue em linha reta numa extensão de 41,54m num azimute de 201°21'24" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 275.603,2380 N = 7.472.385,0577, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 80,73m num azimute de 214°35'59" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 275.557,3989 N = 7.472.318,6094, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 9,94m num azimute de 158°55'07" até encontrar o ponto 05A, com coordenadas E = 275.560,9643 N = 7.472.309,3347, confrontando do ponto 03A até o ponto 05A com o imóvel remanescente (matrícula nº 187.892), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,12m num azimute de 236°44'18" até encontrar o ponto 17A, com coordenadas E = 275.556,6970 N = 7.472.306,5292, confrontando neste trecho com a Gleba B (matrícula nº 187.891), daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 13,66m num azimute de 338°55'06" até encontrar o ponto 18, com coordenadas E = 275.551,7836 N = 7.472.319,2749, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 82,79m num azimute de 34°35'59" até encontrar o ponto 19, com coordenadas E = 275.598,7927 N = 7.472.387,4191, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 21,13m num azimute de 21°21'24" até encontrar o ponto 19A, com coordenadas E = 275.606,6767 N = 7.472.407,5817, confrontando do ponto 17A até o ponto 19A com o imóvel remanescente (matrícula nº 187.892), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 4,32m num azimute de 64°35'18" até encontrar o ponto 19B, com coordenadas E = 275.610,5779 N = 7.472.409,4329, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 10,51m num azimute de 21°21'14" até encontrar o ponto 19C, com coordenadas E =



275.614,3849 N = 7.472.419,2292, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,02m num azimute de 41°23'48" até encontrar o ponto 03A, ponto este início desta descrição, confrontando do ponto 19A até o ponto 03A com o Sítio São Benedito (matrícula nº 162.851), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM – fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000 (época4)", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 29.948,14 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.101, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.378/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 187.891 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba B – com área de 1.101,30 m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 05A, com coordenadas E = 275.560,9643 N = 7.472.309,3347, daí segue em linha reta numa extensão de 52,56m num azimute de 158°55'07" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 275.579,8815 N = 7.472.260,2883, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 57,22m num azimute de 175°44'59" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 275.584,1220 N = 7.472.203,2284, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 78,42m num azimute de 170°21'37" até encontrar o pon-

to 08, com coordenadas E = 275.597,2540 N = 7.472.125,9141, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 32,49m num azimute de 157°01'13" até encontrar o ponto 08A, com coordenadas E = 275.609,9382 N = 7.472.096,0020, confrontando do ponto 05A até o ponto 08A com o imóvel de Neide Yochico Genka Nakazume e Outros (matrícula nº 187.891), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 246°56'45" até encontrar o ponto 14A, com coordenadas E = 275.605,3343 N = 7.472.094,0430, confrontando neste trecho com imóvel de Luciano Genka (matrícula nº 187.890), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 33,07m num azimute de 337°01'18" até encontrar o ponto 15, com coordenadas E = 275.592,4244 N = 7.472.124,4890, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 79,25m num azimute de 350°21'37" até encontrar o ponto 16, com coordenadas E = 275.579,1532 N = 7.472.202,6231, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 56,71m num azimute de 355°44'59" até encontrar o ponto 17, com coordenadas E = 275.574,9500 N = 7.472.259,1801, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 50,75m num azimute de 338°55'06" até encontrar o ponto 17A, com coordenadas E = 275.556,6970 N = 7.472.306,5292, confrontando do ponto 14A até o ponto 17A com o imóvel de Neide Yochico Genka Nakazume e Outros (matrícula nº 187.891), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,12m num azimute de 236°44'18" até encontrar o ponto 05A, início desta descrição, confrontando neste trecho com o imóvel de Luciano Genka e Outros (matrícula nº 187.892), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM – fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000 (época4)", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 53.486,11 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.102, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.384/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 187.890 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba A – com área de 807,54 m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 8A, com coordenadas E = 275.609,9382 N = 7.472.096,0020, daí segue em linha reta numa extensão de 99,51m num azimute de 157°01'13" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 275.651,5216 N = 7.471.997,9413, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 46,70m num azimute de 120°01'35" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 275.691,9522 N = 7.471.974,5739, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 8,14m num azimute de 154°55'05" até encontrar o ponto 11, com coordenadas E = 275.695,4010 N = 7.471.967,2055, confrontando do ponto 08A até o ponto 11 com a Gleba A (matrícula nº 187.890), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 245°50'05" até encontrar o ponto 12, com coordenadas E = 275.690,8386 N = 7.471.965,1584, confrontando neste trecho com o Condomínio Sumaré II – Araucária (matrícula nº 111.575), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 6,48m num azimute de 334°55'04" até encontrar o ponto 13, com coordenadas E = 275.688,0898 N = 7.471971,0312, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 46,81m num azimute de 300°01'35" até encontrar o ponto 14, com coordenadas E = 275.647,5627 N = 7.471.994,4543, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 108,17m num azimute de 337°01'18" até encontrar o ponto 14A, com coordenadas E = 275.605,3343 N = 7.472.094,0430, confrontando do ponto 12 até o ponto 14A com a Gleba A (matrícula nº 187.890), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 66°56'45" até encontrar o ponto 08A, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Gleba B (matrícula nº 187.891), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM – fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 39.749,55 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.103, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.401/20,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 8.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: parcela da área remanescente do Sítio Bom retiro com área de 303,29m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 01, com coordenadas E = 275.750,8537 N = 7.471.843,2016, daí segue em linha reta numa extensão de 52,47m num azimute de 168°19'37" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 275.761,4689 N = 7.471.791,8211, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 29,71m num azimute de 158°48'07" até encontrar o ponto 02A, com coordenadas E = 275.772,2119 N = 7.471.764,1214, confrontando do ponto 01 ao ponto 02A com imóvel referente a matrícula nº 8.351, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 8,43m num azimute de 321°33'24" até encontrar o ponto 02B, com coordenadas E = 275.766,9706 N = 7.471.770,7240, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 21,87m num azimute de 338°48'07" até encontrar o ponto 02C, com coordenadas E = 275.759,0623 N = 7.471.791,1148, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 17,33m num azimute de 340°01'52" até encontrar o ponto 02D, confrontando do ponto 02A até o ponto 02D com o imóvel de Cyrela Comercial Properties S.A. (Matrícula nº 155.327), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 34,38m até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 275.746,1863 N = 7.471.841,0715, confrontando do ponto 02D até o ponto 10 com imóvel referente a matrícula nº 8.351, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,13m num azimute de 65°28'09" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontado neste trecho com o Condomínio Sumaré II (Matrícula nº 11.575), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000 (época4)," cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 17.460,89 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02013001001 5045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.104, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.404/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 155.327 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: parcela com área de 536,71m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 02A, com coordenadas E = 275.772,2119 N = 7.471.764,1214, daí segue em linha reta numa extensão de 49,10m num azimute de 158°48'07" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 275.789,9664 N = 7.471.718,3430, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 10,91m num azimute de 154°39'16" até encontrar o ponto 03A, com coordenadas E = 275.763,6386 N = 7.471.708,4792, confrontando com o imóvel de Cyrela Comercial Properties (matrícula nº 155.327), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 51,96m num azimute de 160°10'35" até encontrar o ponto 07A, com coordenadas E = 275.812,2600 N = 7.471.659,5970, confrontando neste trecho com a área 3 (matrícula nº 8.351), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 62,82m num azimute de 334°39'16" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 275.785,3702 N = 7.471.716,3662, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 79,40m num azimute de 338°48'07" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 275.756,6580 N = 7.471.790,3981, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 17,36m num azimute de 348°19'27" até encontrar o ponto 02D, com coordenadas E = 275.753,1439 N = 7.471.807,4029, confrontando do ponto 07A até o ponto 02D com o imóvel de Cyrela Comercial Properties (matrícula nº 155.327), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 17,33m num azimute de 160°01'52" até encontrar o ponto 02C, com coordenadas E = 275.752,0623 N = 7.471.791,1148, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 21,87m num azimute de 158°48'07"

até encontrar o ponto 02B, com coordenadas E = 275.766,9706 N = 7.471.770,7240, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 8,43m num azimute de 141°33'24" até encontrar o ponto 02A, início desta descrição, confrontado do ponto 02D até o ponto 02A com a área 3 (matrícula nº 8.351), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)," cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 30.927,98 (Trinta mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 02013001001 5045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.105, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Servidão Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados PMS nº 492/18 e PMS nº 15.406/20,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 8.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: parcela com área de 890,82m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 03A, com coordenadas E = 275.763,6386 N = 7.471.708,4792, daí segue em linha reta numa extensão de 70,85m num azimute de 154°39'16" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 275.824,9677 N = 7.471.644,4490, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 133,78m num azimute de 170°48'37" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 275.846,3333 N = 7.471.512,3842, confrontando do ponto 03A até o ponto 05 com a área 3 (matrícula nº 8.351), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa

extensão de 5,00m num azimute de 256°26'50" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 275.841,4304 N = 7.471.511,3820, confrontando neste trecho com a Rua Sebastião Martins de Arruda, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 133,28m num azimute de 350°48'37" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 275.820,1452 N = 7.471.642,2501, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 18,42m num azimute de 334°39'16" até encontrar o ponto 07A, com coordenadas E = 275.812,2600 N = 7.471.659,5970, confrontando do ponto 06 até o ponto 07A com a área 3 (matrícula nº 8.351), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 51,96m num azimute de 340°10'35" até encontrar o ponto 03A, início desta descrição, confrontando neste trecho com a gleba 2A (matrícula nº 155.327), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM – fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4), cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 51.858,15 (Cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.106, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Serviço Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.408/20;

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 8.351 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: remanescente do Sítio Bom Retiro com área de 1.168,50m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 01, com coordenadas E = 275.848,1675 N = 7.471.496,9912, daí segue em linha reta numa extensão de 34,42m num azimute de 173°17'09" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 275.852,1919 N = 7.471.462,8067, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 29,05m num azimute de 185°47'29" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 275.849,2606 N = 7.471.433,9053, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 81,28m num azimute de 197°28'57" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 275.824,8435 N = 7.471.356,3810, daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 89,97m num azimute de 187°13'22" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 275.813,5317 N = 7.471.267,1257, confrontando do ponto 01 até o ponto 05 com o imóvel de Keka Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,06m num azimute de 286°16'25" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 275.808,6715 N = 7.471.268,5445, confrontando neste trecho com a Rua Raimundo Alves Diniz, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 89,62m num azimute de 7°13'22" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 275.819,9396 N = 7.471.357,4549, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 81,22m num azimute de 17°28'57" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 275.844,3378 N = 7.471.434,9191, daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 27,99m num azimute de 5°47'29" até encontrar o ponto 09, com coordenadas E = 275.847,1622 N = 7.471.462,7661, daí deflete à esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 33,87m num azimute de 353°17'08" até encontrar o ponto 10, com coordenadas E = 275.843,2018 N = 7.471.496,4066, confrontando do ponto 07 até o ponto 10 com o imóvel de Keka Administração de Imóveis, Obras e Serviços Ltda, daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,00m num azimute de 83°17'08" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com a Rua Sebastião Martins de Arruda, sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM – fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4), cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 63.492,83 (Sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.107, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Serviço Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.445/20;

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 45.767 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: Gleba de terras – com área de 532,50 m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 01, com coordenadas E = 278.204,2083 N = 7.475.200,7295, daí segue em linha reta numa extensão de 8,32m num azimute de 169°13'47" até encontrar o ponto 02, com coordenadas E = 278.205,7630 Y = 7.475.192,5569, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 46,74m num azimute de 143°53'04" até encontrar o ponto 03, com coordenadas E = 278.233,3095 N = 7.475.154,8027, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 51,35m num azimute de 176°14'25" até encontrar o ponto 04, com coordenadas E = 278.236,6766 N = 7.475.103,5664, confrontando do ponto 01 até o ponto 04 com o imóvel de propriedade de Elso Henriques, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,52m num azimute de 241°10'40" até encontrar o ponto 05, com coordenadas E = 278.231,8407 N = 7.475.100,9051, confrontando neste trecho com o imóvel Pesqueiro Céu Azul, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 52,23m num azimute de 356°14'24" até encontrar o ponto 06, com coordenadas E = 278.228,4154 N = 7.475.153,0274, daí deflete a esquerda seguindo em linha reta numa extensão de 46,41m num azimute de 323°53'05" até encontrar o ponto 07, com coordenadas E = 278.201,0612 N = 7.475.190,5180, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 7,93m num azimute de 349°13'43" até encontrar o ponto 08, com coordenadas E = 278.199,5796 N = 7.475.198,3061, confrontando do ponto 05 até o ponto 08 com o imóvel de propriedade de Elso Henriques, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 5,23m num azimute de 62°21'34" até encontrar o ponto 01, início desta descrição, confrontando neste trecho com Rua Adelvina dos Milagres Gomes Pereira, sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM – fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4), tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4), cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 19.886,84 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.108, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Declara Utilidade Pública, para instituição de Serviço Administrativa (Viela Sanitária), faixa de terras de gleba que menciona.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII, VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "d", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando o interesse público comunitário de proporcionar melhoria de qualidade de vida e saneamento ambiental a resultar do encaminhamento de esgotos à futura Estação de Tratamento;

Considerando a proposta de estruturação do Plano Municipal de Saneamento;

Considerando, ainda, os elementos constantes dos Protocolados - PMS nº 492/18 e PMS nº 15.502/20.

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, e sobre ela instituída servidão administrativa para passagem de viela sanitária, a faixa de terras da gleba existente neste Município, objeto da matrícula nº 93.564 do Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, assim descrita e avaliada: faixa sobre o Sítio Santa Izabel - com área de 280,97 m², que assim se descreve:

"inicia-se a descrição deste perímetro de servidão no ponto 02A, com coordenadas E = 278.337,0953 N = 7.474.463,2342, daí segue em linha reta numa extensão de 56,41m num azimute de 252º01'24" até encontrar o ponto 02B, E = 278.303,9738 N = 7.474.417,5766, confrontando neste trecho com o Sítio Santa Izabel (Matrícula nº 93.564, daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 8,15m num azimute de 253º47'44" até encontrar o ponto 06A, com coordenadas E = 278.296,1463 N = 7.474.415,3019, confrontando neste trecho com o Sítio Granja Santa Maria (Matrícula nº 19.256), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 55,98m num azimute de 35º57'29" até encontrar o ponto 06B, com coordenadas E = 278.329,0161 N = 7.474.460,6127, confrontando neste trecho com o imóvel Sítio Santa Izabel (Matrícula nº 93.564), daí deflete a direita seguindo em linha reta numa extensão de 8,49m num azimute de 72º01'24" até encontrar o ponto 02A, início desta descrição, confrontando neste trecho com o Sítio Santa Cruz (Matrícula nº 1.065), sendo que as coordenadas do imóvel estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representado no sistema UTM - fuso 23, referenciadas ao meridiano Central -45°, tendo como DATUM=HORIZONTAL SIRGAS2000(época4)", cuja desvalorização da gleba implica no valor de R\$ 12.161,95 (Doze mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotação específica do orçamento vigente, codificada sob nº 020130010015045100041004344909300, Ficha nº 484, suplementada se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de agosto de 2021, no Paço Municipal e, em 27 de agosto de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 578, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 28.850/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada JAMILE APARECIDA LOPES, matrícula 14829, portadora da cédula de identidade RG nº 9.946.300-3, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS C, REF. SMS03, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 30 de agosto de 2021.

Parágrafo Único: O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 579, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza a cessão da servidora para fins que especifica, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 6051, de 26 de abril de 2018,

Considerando o Ofício GP 517/2021 - Prefeitura Municipal de Hortolândia,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 19.661/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, com fulcro na Lei Municipal nº 4981, de 20 de maio de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 6051, de 26 de abril de 2018, a cessão da servidora municipal ROSANA NASCIMENTO DA SILVA, matrícula 13020, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.936.492, exercendo o cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG01, subordinada a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Hortolândia, com ônus para a Administração Direta, no período retroativo a 11 de agosto até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 580, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 20.304/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora TATIANE CRISTINA GAVIOLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº45.608.944-5, matrícula 18736, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL I E, REF. MG01, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 13 de agosto 2021.



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 581, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS Nº 20.299/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora SHEILA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.892.376-2, matrícula 16289, do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO, REF. PMS60, subordinada à Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 05 de agosto 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 582, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia membros para Comissão Especial, para a Análise e Proposta Técnica do Chamamento Público para o Cadastramento de Funerárias.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no Protocolado DLC nº 68/19;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros para Comissão Especial, para a Análise e Proposta Técnica do Chamamento Público, cujo objeto é a o Cadastramento de Funerárias junto ao Município de Sumaré, os seguintes membros:

- Paulo Giovani Cobra
RG. nº 27.915.406-9
Presidente

- Eduardo Aparecido Nascimento de Lima
RG. 46.687.917-9
Membro

- Denise Torce Borja
RG. 18.400.303
Membro

Art. 2º - Revogam as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 527/19.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 583, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no protocolo - PMS nº 19.839/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ALISSON TARIQUIS CHUMA, matrícula 20795-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.858.848-1, a dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 04707082781, categoria "B".

Art. 2º - A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no rompimento do vínculo com o Município.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 584, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 14.588/21. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os Decretos Municipais nºs 10.787/20 e 10.890/20;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 14.588/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado - PMS nº 14.588/21, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Valdecir Galvão
- Rodrigo Michel dos Santos
- Amilton da Silva Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de agosto de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de agosto de 2021 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ